



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6839, DE 22 DE MAIO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 985.000,00, PARA REFORÇO EM DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei 600, de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T A:


Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 985.000,00 (Novecentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste e nos montantes especificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM 22 DE maio DE 1995, 107º DA REPÚBLICA.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
GOVERNADOR

  
MARIA SILVIA F. R. CARVALHO DE MORAES  
PRESIDENTE DO IPERON

Publicado no Diário Oficial  
nº 270 do dia 23, 05 1955



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6839 DE 22 DE MAIO DE 1955

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO INSTITU-  
TO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-  
MENTAR NO VALOR DE R\$ 825.000,00, PARA TERMO-  
CO EM DOTACÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇA-  
MENTO, E DAS OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que  
lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição do Estado e, tendo  
em vista a autorização contida na Lei 600, de 21 de dezembro de 1954,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Instituto de  
Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - TERMO,  
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 825.000,00 (Oitocentos e  
Cinco Mil Reais), para reforço de dotações orçamentárias indi-  
cadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no  
artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentá-  
rias indicadas no anexo II deste e nos montantes especificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
não revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM 22 DE  
DE 1955, 107ª DA REPÚBLICA.

VALIDAR  
GOVERNADOR

MARIA STIVA F. R. CARVALHO DE MORAES  
PRESIDENTE DO IPRON





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

| CRÉDITO SUPLEMENTAR  | ANEXO I<br>DECRETO Nº  | SUPLEMENTA   |                      |   |
|----------------------|--|--|----------------------|---|
|                      |  | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA                            | FONTE                | VALOR   |
| 15.12.15.07.021.2602 | - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IPERON                                   | 31.90 - 13<br>31.90 - 14<br>34.90 - 92               | 40<br>40<br>40       | 20.000,00<br>10.000,00<br>120.000,00            |
| 15.12.15.81.021.2603 | - COORD. E SUPERV. ASSIST. MÉD. HOSP. E ODONTOLÓGICA                     | 31.90 - 09<br>31.90 - 11<br>31.90 - 13<br>31.90 - 16 | 40<br>40<br>40<br>40 | 3.000,00<br>110.000,00<br>20.000,00<br>2.000,00 |
| 15.12.15.81.486.2604 | - ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSP. E ODONTOLÓGICA AO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO. | 34.90 - 92   | 40                   | 310.000,00                                      |
| 15.12.15.82.495.2606 | - ASSIST. PREVIDENCIÁRIA AO SERVIDOR PÚB. DO ESTADO                      | 34.90 - 03<br>34.90 - 05                             | 40<br>40             | 370.000,00<br>20.000,00                         |

TOTAL 985.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

| CRÉDITO SUPLEMENTAR  | ANEXO II<br>DECRETO Nº                    | REDUZ                     |       |            |
|----------------------|---|---------------------------|-------|------------|
|                      |   | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | FONTE | VALOR      |
| 15.12.15.07.021.2602 | - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO<br>DO IPERON | 34.90-34                  | 40    | 430.000,00 |
| 15.12.15.08.032.2607 | - APLICAÇÃO DAS RESERVAS TÉCNICAS         | 46.90-66                  | 40    | 555.000,00 |

TOTAL

985.000,00